



ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos





1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela constante necessidade de execução de serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva nas edificações que abrigam as unidades judiciais do TJPA.

Necessidade de atendimento das demandas de manutenção predial corretivas, que por serem ocorrências intempestivas, são urgentes.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário”.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do objeto

O objeto deverá atender a necessidade de manter em bom estado de conservação as edificações do TJPA.

3.2. Estimativa das quantidades

As especificações e quantidades dos serviços foram definidas de acordo com o histórico de execução de serviços dos anos anteriores e das demandas previstas através do planejamento de serviços de manutenção predial para o ano de 2020. A lista com os serviços e as quantidades seguirá no Termo de Referência.

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado

Para atender a presente demanda, foram levantadas as seguintes possibilidades:

a) Contrato continuado para manutenção preventiva e contratações individuais para serviços emergenciais.

Nessa hipótese considerou-se a possibilidade de haver diversos contratos continuados para execução de serviços de manutenção periódica preventiva e nas situações emergenciais haver contratações individuais para cada serviço demandado. Para tanto, seria necessário a abertura de diversos processos administrativos aumentando, sobremaneira, o tempo gasto para gerenciar muitos contratos, assim como, o custo anual com os serviços. Além disso, nas situações emergenciais, os prazos dos tramites administrativos ocasionaria o não atendimento das demandas em tempo razoável.

b) Registrar preços para execução de serviços sob demanda.

Nesse caso, o registro de preços de todos os serviços em uma única ARP preserva a economia de escala e exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o elevado número de serviços, evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a





rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que preza pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

3.4. Contratações públicas similares

Edital	Órgão / Entidade	Objeto
ARP 038/2019	Tribunal Justiça do Estado do Pará	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos.
ARP 029/2019	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Serviços de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos.
Sistema de Registro de Preços-IFRS Pregão Eletrônico nº 47/2019	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Serviços Comuns de Engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, e/ou fornecimento de material.

3.5. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado

O custo estimado para a Ata de Registro de Preços da macrorregião Nordeste 02 será de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). Não há como prever o custo dos contratos continuados para execução de serviços de manutenção periódica preventiva, pois demandaria a realização de levantamento individual em cada uma das 33 comarcas inseridas na Macrorregião, para definir quais serviços seriam necessários; além disso, não há como prever quais contratações cada situação emergencial necessitará.

3.6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não é necessário realizar contratações correlatas para o objeto.

3.7. Escolha e justificativa da solução

A solução que se mostrou mais adequada foi a opção “b”, ou seja, registrar preços para execução de serviços sob demanda, pelas seguintes razões:

- A opção “a”, contrato continuado para manutenção preventiva e contratações individuais para serviços emergenciais, aumentaria o tempo gasto para gerenciar muitos contratos, demandando mais servidores para tais tarefas. Além disso, nas situações emergenciais, os prazos dos tramites administrativos ocasionaria o não atendimento das demandas em tempo razoável.
- A opção “b”, registrar preços de serviços de manutenção, se mostra mais visável por demandar apenas um servidor para gerenciar o contrato, além de conseguir atender tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva.

3.7.1. Descrição do objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.





3.7.2. Objetivos com a contratação

Atendimento às necessidades de manutenção corretiva predial para o perfeito funcionamento das unidades do TJPA.

3.7.3. Benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado

Possui o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura física dos prédios ocupados pelo TJPA, bem como preservar o desempenho e a confiabilidade dos componentes e sistemas das edificações, prolongando sua vida útil.

3.7.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

A relação entre a quantidade de serviços prevista a serem contratados será especificada no Termo de Referência, por se tratarem de mais de 690 itens.

3.7.5. Necessidade de adequação do ambiente do órgão

Para realização dos serviços que se pretende contratar, não haverá necessidade de alteração no espaço físico dos prédios do TJPA.

3.8. Histórico de contratações anteriores no TJPA

O registro de preços de serviços comuns de engenharia para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva tem sido utilizado pela Secretaria de Engenharia desde o ano de 2014, se mostrando, até agora, como modelo mais eficiente para esta necessidade. Considerando, especialmente, o imenso território do Estado do Pará e a distribuição espacial das comarcas do TJPA que possuem ampla capilaridade.

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Recursos materiais e humanos

Todos os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento do objeto deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

4.2. Descontinuidade do fornecimento

Serviço de natureza não continuada.

4.3. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso

Não se aplica por se tratar de registro de preços.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do objeto

Trata-se de serviços comuns de engenharia, com especificações facilmente encontradas no mercado.





5.2. Parcelamento do objeto

O objeto não será parcelado.

5.3. Adjudicação do objeto

A adjudicação do objeto deverá ser global.

JUSTIFICATIVA: O agrupamento dos itens em lote único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados.

Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplimento de um dos lotes, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas.

O parcelamento do objeto também não traria vantagens do ponto de vista econômico, pois haveria perda de escala já que diversas atividades se utilizam da mesma mão-de-obra. Outro argumento é que uma licitação voltada ao registro de preço de inúmeros itens poderia, no limite, induzir à contratação de tantos fornecedores quantos fossem os itens licitados, o que realmente poderia levar a uma situação "ingerenciável".

A adoção deste critério encontra amparo na Sumula TCU nº 247 e no Acórdão TCU nº 2.796/2013 - Plenário:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [Súmula TCU nº 247]

Acórdão do TCU nº 2.796/2013 - Plenário: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor." [Voto do Relator Min. José Jorge].

5.4. Modalidade e tipo de licitação

Pregão eletrônico do tipo menor preço por lote.

5.5. Classificação e indicação orçamentária

Ação 8173/8644, 8174/8645 e 8175/8646.

5.6. Dos prazos

5.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo para início dos serviços é de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5.6.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

5.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

5.7. Relação dos membros da equipe de gestão e fiscalização da contratação

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO DA CONTRATAÇÃO

A). Integrante Demandante

Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Lotação: Divisão de Manutenção
Matrícula: 62278
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 204

B). Integrante Técnico

Nome: Valter Mendes Ferreira Junior
Lotação: Divisão de Manutenção
Matrícula: 40320
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

C). Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Lotação: Secretaria de Administração
Matrícula: 64998
Telefone/E-mail: 3205-3275

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A). Gestor do Contrato

Nome: Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior
Lotação: Chefe da Divisão de Manutenção
Matrícula: 24139
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

B). Fiscal Técnico

Nome: Valter Mendes Ferreira Junior
Lotação: Divisão de Manutenção
Matrícula: 40320
Telefone/E-mail: 3225-3339 ramal 200

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que há viabilidade de contratação dos serviços aqui elencados.

